



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/24842

Aditivo nº 29/2023-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2020-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.310.958/0001-77, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, Edf Empresarial Niemeyer, Sala 503, Caminho das Árvores, Salvador Bahia, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **PAULO SÉRGIO RIBEIRO GOMES**, inscrito no CPF/MF sob nº 195.466.775-34, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM nº 2021/24842, **aditar o contrato de Prestação de Serviços nº 31/2020-S e aditivos nº 62/21-AS, 90/22-AS, 115/2022-AS**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente aditivo ficam alterados os parâmetros iniciais, com o acréscimo de quantitativos ao objeto do contrato nº 31/2020-S, conforme planilha às fls. 06/08, fls. 696/697 do Processo TJ-ADM-2021/24842 que passa a integrar o contrato de forma indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente alteração acarretará em mudança do valor com impacto financeiro de R\$ 76.718,80(setenta e seis mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos), o que representa um acréscimo no percentual de 24,99%.



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.
Documento Nº: 1031832.23975897-237 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



26



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/24842

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal passará de R\$ 25.573,40 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos) para R\$ 31.966,63 (trinta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) e anual passará de R\$ 306.880,80 (trezentos e seis mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos) para R\$ 383.599,60 (trezentos e oitenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) e será atendido através da Unidade Orçamentária, 2.04.101/601 - Secretaria do Tribunal de Justiça/ Fundo de Aparelhamento Judiciário, Unidade Gestora 0008/0006, Atividade 2030, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 39.18, Fontes 113/120/313/320.

CLÁUSULA QUARTA: A vigência desta alteração se inicia a partir da assinatura desse instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 24 de ABRIL de 2023.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI.
PAULO SÉRGIO RIBEIRO GOMES

TESTEMUNHAS:

Paulo Lourenço
Nome: Paulo Lourenço da S.
CPF nº 080.570.835-90

Karlau Augusto
Nome: Karlau Augusto dos Santos
CPF nº 857.803.335-30

